



## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

### **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 42/2025**

“Autoriza a desafetação de área institucional e de uso comum do povo e sua afetação para fins de interesse social, destinada à construção de unidades habitacionais de interesse social, no Loteamento Jardim Aeroporto I, e dá outras providências.”.

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Verde de Mato Grosso autorizado a proceder à desafetação da área institucional e de uso comum do povo, remanescente do Loteamento Jardim Aeroporto I, objeto da Matrícula nº 17.137 do Serviço Registral Imobiliário, com área total de 6.539,40 m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e trinta e nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), localizada na esquina com a Travessa W-4, neste Município.





## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

### **JUSTIFICATIVA**

Art. 2o A desafetação de que trata o Art. 1o tem como finalidade a reclassificação da área para bem dominical, permitindo sua posterior afetação para fins de interesse social, especificamente para a construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos ou apoiados pelo Município de Rio Verde de Mato Grosso.

Art. 3o A afetação da área desafetada para a construção de unidades habitacionais de interesse social visa atender à demanda por moradia digna para famílias de baixa renda, em conformidade com a função social da propriedade e da cidade, e com os princípios da política urbana estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 02 de Outubro de 2025

---

Réus Antonio Sabedotti Fornari  
Prefeito Municipal(a)





## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

### **PARECER JURÍDICO**

AUTORIA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Esta comissão, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, para analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Executivo.

Esse Relator após analisar o Projeto acima mencionado e o Parecer Jurídico desta Casa de Leis, verificou que é de acordo a sua aprovação, pois o mesmo foi elaborado obedecendo os parâmetros legais. Justificamos também, que o mesmo visa atender à demanda por moradia digna para famílias de baixa renda.

Sendo assim, apresenta Parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2025.

Nivaldo Henrique Pereira de Almeida  
Presidente  
Vanilda Lopes dos Santos  
Membro

Carlos da Rocha Pontes  
Relator





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Solicitação de parecer:** 02/10/2025 12:30

**Prazo:** 07/10/2025

**Comissão:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**Status do parecer:** Em aberto

